



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/08/2023
Código Identificador nº C83EBCFB

Lei nº 397/2023

21 de agosto de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Sanharó, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial Adicional ao orçamento vigente para atendimento as atividades da Lei Paulo Gustavo, conforme segue abaixo:

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER

13.392.0031.2.925- Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivasR\$ 179.927,46

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 8.469,85

Sub total.....R\$ 189.397,31

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivasR\$ 72.886,17

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física..... R\$ 800,00

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 3.036,11

Sub Total..... R\$ 76.722,28

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Total.....R\$ 266.119,59

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 266.119,59 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), para execução da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2.015–Manutenção das atividades da Secretaria de Administração:

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 266.119,59

Total.....R\$ 266.119,59

Recurso Fonte: 500.00000–Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto de 2023.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

